Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2217 - Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Delega poderes ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Delega poderes ao Secretário Municipal de Administração, **JOAQUIM LUIS VASSOLER**, nos termos do inciso XV do artigo 118, da Lei Orgânica do Município, a prática dos seguintes atos:

I - contratos de trabalho, suas prorrogações e rescisões de empregados públicos e servidores temporários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
II - contratos de estágio;
III - cessão de servidores para órgãos públicos e associações devidamente conveniados;
IV - deferimento de pedidos de demissões e exoneração de servidores públicos;
V - nomeação e posse de servidores públicos em cargos de provimento efetivo e temporários;
VI - licença prêmio e sem vencimento.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração exercerá as competências delegadas em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, observando o cumprimento integral das normas aplicáveis à gestão pública.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 8.192, de 3 de julho de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.247, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/1964, e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece

normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 exige planejamento prévio, racionalização das despesas e controle rigoroso das obrigações financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar novos compromissos financeiros no mês de dezembro, limitando a execução apenas às despesas essenciais, liquidações e ajustes administrativos de obrigações já existentes, garantindo equilíbrio financeiro e a fidedignidade dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-010658/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 no âmbito do Município de Ourinhos, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta deverão observar os prazos, condições e adotar as diretrizes propostas neste Decreto para fins de regularização e encerramento das contas do exercício.

Art. 3º. As requisições de compras de bens e serviços, bem como as reservas orçamentárias, serão admitidas somente até o dia **30 de novembro de 2026,** sendo vedada a emissão de novos empenhos após este prazo, salvo nas hipóteses previstas no § 1º.

§ 1º. Excetuam-se da vedação do caput:

I – despesas decorrentes de créditos suplementares concedidos após a data-limite;

II – despesas vinculadas constitucionalmente, especialmente manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – ações e serviços públicos de saúde;

IV – despesas decorrentes de operações de crédito;

V – despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

VI – obrigações tributárias;

VII – precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições;

VIII – juros, amortização e encargos da dívida pública.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar, excepcionalmente, mediante justificativa formal, a emissão de empenhos após o prazo estabelecido no caput.

§ 3º. As requisições de compras de bens e serviços pendentes de tramitação serão devolvidas às unidades requisitantes para reavaliação de prioridade e viabilidade de execução no exercício corrente.

Art. 4º. Os saldos de adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação se encerre no exercício, deverão ser recolhidos até o dia **10 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único. Os empenhos relativos a adiantamentos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

Art. 5º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) até **10.12.2026** serão cancelados os saldos de empenhos não liquidados e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2026;

b) até **10.12.2026,** deverão ser liquidadas todas as despesas possíveis cuja execução seja possível, excetuando-se, após esta data, apenas aquelas previstas no § 1º do art. 3º.

Art. 6º. Consideram-se despesas do exercício financeiro aquelas **empenhadas até 31 de dezembro de 2026**, observado o registro no sistema oficial.

§ 1º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31/12/2026, distinguindo-se:

I – **processadas**, quando liquidadas e não pagas;

II – **não processadas**, quando empenhadas e não liquidadas.

§ 2º. As despesas não processadas que não forem canceladas nos termos do art. 5º, alínea "a", poderão ser canceladas até 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal**,** e dá outras providências.*

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;.

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 9539/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Auxiliar De Educação Infantil,** matrícula **15125**, a pedido, **Josiani Miguel Suman Lopes Gonzalez,** junto a **Sec. Municipal de Educação.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2026.

Ourinhos, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;.

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 9646/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais II,** matrícula **11350**, a pedido, **Paulo Henrique Bilac Almeida,** junto a **Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

Ourinhos, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;.

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 10026/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais II,** matrícula **4687**, a pedido, **Nelson Antonio da costa,** junto a **Sec. Municipal de Saúde.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências

decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Ourinhos, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 9603/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Cozinheira,** matrícula **10792**, a pedido, **Ana Paula Nascimento De Almeida,** junto a **Sec. Municipal de Educação.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de junho de 2026.

Ourinhos, 24 de setembro de 2026

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1022 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;.

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 8748/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Secretário Escolar,** matrícula **12297**, a pedido, **ANA CARLA DA SILVA,** junto a **Sec. Municipal de Educação.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Ourinhos, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1023 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;.

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 10118/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Técnico Mun. N. S - Auditor De Tributos,** matrícula **13917**, a pedido, **ESTEFANE POLIANA SOUZA SILVA LOPES,** junto a **Sec. Municipal de Finanças.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2026.

Ourinhos, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 10643/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Técnico Mun. N. S - Psicólogo,** matrícula **13842**, a pedido, **DAFNE CAROLINE ZANATA DE MORAES,** junto a **Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Ourinhos, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal**,** e dá outras providências.*

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.192 de 03 de Julho de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na L/C nº 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, L/C n° 1189/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos do Processo nº. 3-00 9966/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, do cargo efetivo de **Técnico Mun. N. S - Psicólogo,** matrícula **14857**, a pedido, **JULIA MARIA CORREA MORAES,** junto a **Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Ourinhos, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre resultado de Avaliação e Desempenho.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, acerca “Da Estabilidade e do Estágio Probatório” dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, especialmente no discorrido nos artigos 27; a Lei Complementar n° 1.204, de 02 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Processo nº. 3-013707/2026 – ofício 19/2026/CAD, referente aos resultados das Avaliações de Desempenho

realizadas pelas Chefias Imediatas, bem como o resultado da Ata da 322° Reunião, realizada no dia 29/09/2026 pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeados pela Portaria nº. 772 de 06 de Julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD referente ao Estágio Probatório dos servidores nomeados através de concurso público, conforme abaixo discriminados:

MAT.	CARGO	SEC.	DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	SITUAÇÃO
8562	Aux Ed Infantil	SME	23/08/2026	Aprovado
12821	Aux Ed Infantil	SME	26/08/2026	Aprovado
14281	Aux Ed Infantil	SME	20/08/2026	Aprovado
9339	Inspetor de Alunos	SME	27/06/2026	Aprovado

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar das datas acima descritas.

Ourinhos, 14 de outubro de 2026

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal de Ourinhos

PORTARIA Nº 1.142, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.985, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ourinhos e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-010346/2026, de 28 de outubro de 2026, Ofício nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de Setembro/2026 até Setembro/2028:

PODER PÚBLICO			
	MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Viviane Pereira Cardoso Leite	Karina Morini	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Adriele Mendonça	Ana Beatriz Baggio	
03	Simone Aparecida Botelho	Luciana Ferraz Codognoto	
04	Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch	Simone Matias Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde

05	Jael Iori Paulini	Célio Manfré Filho	Secretaria Municipal de Educação
06	Elisa Zanuto	Josiane Godoy Giordano	Secretaria Municipal de Cultura
07	Natalia Garcia Miguel Vita	Rafaela de Souza Cardoso	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
08	Reginaldo Batista de Almeida	Gabriel Ezequiel Camargo Silva	Secretaria Municipal de Esportes
09	Ruy Rodrigues Dias	Luciana Martins dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
10	João Marcelo Martelozo	Michele Juliana de Toledo Morais e Oliveira	Secretaria Municipal de Administração

SOCIEDADE CIVIL			
	MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Flávia Botareli de Almeida	Eliana Izelli	Profissional da Área Social da proteção especial
02	Simara da Ross Obata	Aghata Oliveira Geronimo	Profissional da Área Social da proteção especial
03	Franciele Cristina Ribeiro Leme	Luciana Aparecida Rosa	Profissional da Área Social da proteção básica
04	Claudecir Antonio Oliveira Sampaio	Luciana Marvulle da Cruz	Profissional da Área Social da proteção básica
05	Fabiana Alves de Souza	Debora Regina Testa	Profissional da Área Social da proteção especial
06	Mariane dos Santos Vargas	Camila Bueno Cortes	Profissional da Área Social da proteção especial
07	Suzana Cristina Gouveia jardim Lopes	José Onofre Francisco de Castro	Representante das organizações afetas à área, podendo esta composição ser órgãos distintos
08	Umbelina Rezende	Leonor de Souza Rodrigues	Representantes de Usuários da Assistência Social
09	Maria de Fátima Cardoso de Sá	Alvaro Donizeti Couto	Representantes de Usuários da Assistência Social
10	Robson Pires de Arruda	Fernando Santim da Silva	Representante das organizações profissionais afetas à área, podendo esta composição ser órgãos distintos

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 633, de 9 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 9 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.143, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de ordenadores de despesas e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Ourinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Secretários Municipais ou responsáveis para exercerem a função de ordenadores de despesas, de seus respectivos órgãos, conforme segue abaixo:

NOME	ÓRGÃO	DATA NOMEAÇÃO
JOAQUIM LUIS VASSOLER CPF: ***.424.928-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5/11/2026
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES CPF: ***.024.928-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5/11/2026
DIÓGENES CORREA LEITE CPF: ***.344.178-**	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	9/11/2026
JEFERSON LUIS BENTO CPF: ***.715.518-**	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	9/11/2026
DANILO FERREIRA DE LIMA CPF: ***.120.358-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9/11/2026
MARIO SERGIO PAZIANOTO CPF: ***.043.808-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	9/11/2026
LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI CPF: ***.719.478-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9/11/2026
LEONARDO DA SILVA COSTA CPF: ***.543.558 -**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9/11/2026
CENISE ARAUJO CALASANS CPF: ***.409.788-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9/11/2026
APARECIDO DONIZETE DA SILVA CPF: ***.008.338 -**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9/11/2026
BARBARA GRASIELEN SILVA CPF: ***.968.378 -**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	9/11/2026
SILVONEI RODRIGUES CPF: ***.384.241 -**	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	9/11/2026
ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO CPF: ***.821.508 -**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9/11/2026

Art. 2º. Exercerá a função de ordenador de despesas de recursos provenientes de fonte municipal de Secretarias não constantes no art. 1º desta portaria, o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES**.

Art. 3º. Nos casos de ausência, na forma da lei, do Secretário Municipal ou responsável de sua respectiva Secretaria, fica delegado como ordenador de despesas o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças ou a Coordenadora de Administração e Finanças, salvo expedição de portaria específica que promova a substituição temporária nomeando servidor a exercer a função de ordenador de despesas. Cessada a ausência, a ordenação de despesas retornará automaticamente ao respectivo Secretário.

Art. 4º. Os ordenadores de despesas designados serão competentes dentro de suas respectivas pastas para autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas.

Art. 5º. Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 966, de 4 de setembro de 2026.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar das datas de nomeação acima

mencionadas.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 9 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de uso, em caráter precário, temporário, excepcional e revogável, dos pedalinhos localizados no Lago do Centenário, no Royal Parque Ourinhos, e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela LAMBO – Liga das Associações de Moradores de Bairros de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob nº 54.712.005/0001-76, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 4.123/1998, representada por seu Presidente, Jair Martins, visando à utilização dos pedalinhos localizados no Lago do Centenário, no Royal Parque Ourinhos;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, constante do Processo Administrativo nº 1-010477/2026, quanto à possibilidade de autorização de uso dos equipamentos, em caráter excepcional, precário e transitório;

CONSIDERANDO o interesse social e comunitário da iniciativa, destinada à arrecadação de recursos para manutenção das atividades institucionais e dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para a utilização dos equipamentos públicos, especialmente quanto à segurança dos usuários, conservação do patrimônio público, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 215, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a LAMBO – Liga das Associações de Moradores de Bairros de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob nº 54.712.005/0001-76, representada por seu Presidente, Jair Martins, a utilizar os pedalinhos localizados no Lago do Centenário, no Royal Parque Ourinhos, para o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

Art. 2º. A autorização de que trata esta Portaria possui caráter precário, temporário, excepcional, discricionário e revogável, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 6 de novembro de 2026 e término em 4 de fevereiro de 2027, não conferindo à autorizatária direito adquirido à continuidade da utilização dos equipamentos ou do espaço público.

Art. 3º. A utilização dos pedalinhos deverá observar integralmente as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Autorização de Uso de Bem Público, especialmente quanto:

I – à conservação, limpeza e adequada utilização dos equipamentos e do espaço público;
II – à adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários;
III – à observância das normas municipais, ambientais, sanitárias e de segurança, aplicáveis;
IV – à apresentação semanal da prestação de contas relativa à arrecadação, despesas e destinação dos recursos obtidos;
V – à disponibilização das informações necessárias à fiscalização e à publicidade dos demonstrativos no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Autorização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 5º. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Municipal, nas hipóteses previstas no Termo de Autorização e na legislação aplicável, especialmente em razão de interesse público, descumprimento das obrigações assumidas ou conclusão do procedimento licitatório pertinente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 6 de novembro de 2026.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário pelo Regime de Adiantamento e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n° 286/2026 – Compras/SMS, Processo nº 1-010351/2026, de 29 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo relacionado para proceder ao recebimento de numerário, mediante o Regime de Adiantamento, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, no valor de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinado ao pagamento de reparos do equipamento denominado AUTOCLAVE (Marca PHOENIX/LUFERCO – Número de Série: 06200), pertencente à CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que será realizado os reparos necessários, para sua perfeita funcionalidade:**

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE SOUZA	Enfermeiro	***.350.668 -**	Secretaria Municipal de Saúde

*****Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências ao Coordenador de Administração e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração para atos relativos às modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e celeridade na condução dos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 1.232, de 8 de outubro de 2026, que dispõe sobre a sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Coordenador **de Administração e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração,** a competência para a prática de atos administrativos relacionados à condução das sessões públicas dos procedimentos licitatórios, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. No exercício da competência delegada, caberá ao Coordenador **de Administração e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração**:

I – designar agentes de contratação, pregoeiros, comissões de contratação, equipes de apoio e demais comissões necessárias à condução das sessões públicas dos certames;
II – praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento das sessões públicas dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º. A designação de que trata o artigo anterior somente ocorrerá após:

I – a aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria-Geral do Município; e
II – a autorização para publicação do Edital pela Autoridade Competente.

Art. 4º. Os agentes de contratação, pregoeiros, comissões e equipes de apoio designados para atuar nas sessões públicas dos procedimentos licitatórios poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º. O exercício das competências delegadas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como o fiel cumprimento da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Art. 6º. A presente delegação de competência não impede que o Secretário Municipal de Administração pratique diretamente quaisquer dos atos delegados, sempre que entender conveniente.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 279, de 12 de março de 2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Delega competência ao Coordenador de Administração e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.090, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas decorrentes de condutas praticadas durante a licitação, na gestão de atas de registro de preços ou na execução de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ourinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, padronização e eficiência aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 1.232, de 8 de outubro de 2026, que dispõe sobre a sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Coordenador de Administração e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso XV do art. 118 da Lei Orgânica do Município, a competência para atuar como autoridade julgadora nos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, competindo-lhe:

I – aplicar as penalidades previstas nos arts. 4º e 7º do Decreto Municipal nº 8.090, de 30 de setembro de 2025;

II – determinar o arquivamento dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, quando restar demonstrada a inexistência de infração ou de prejuízo à Administração Pública.

Art. 2º. O exercício da competência delegada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, bem como o fiel cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º. A presente delegação de competência não impede que o Secretário Municipal de Administração pratique diretamente quaisquer dos atos delegados, sempre que julgar conveniente e oportuno.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 806, de 17 de julho de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

OUTROS ATOS

ATO DECISÓRIO NO 028/2026.

A Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, com base no Artigo 148 da Lei Complementar No 474/2006, expede a seguinte decisão:

ACUMULAÇÃO LEGAL

FILIPE ZANARDO, CPF ***.111.439.**, nomeado no cargo de **TÉCNICO MUNIPAL DE NÍVEL SUPERIOR – NS-E – ENFERMEIRO - ESF**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS - CNPJ 53.415.717/0001-60**, acumula junto a este Órgão Público, o cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO.**

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

Presidente - Andréia Aparecida Floriano CPF: ***.905.248-**
Membro - Leandro Mendes Correa CPF: ***.892.049-**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7291/2026
NOME: VICENTE PEREZ
CADASTRO MUNICIPAL: 7-08-14-01-0009-0327-001
ENDEREÇO DO IMÓVEL: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON
ENDEREÇO DE ENTREGA: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON
INFRAÇÃO: Descumprimento do disposto no Art. 251 da Lei nº 863/1967

No dia 09 de novembro de 2026, **LAVREI** o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** à pessoa física e/ou jurídica acima qualificada, em razão do descumprimento do disposto no art. 251 da Lei Municipal nº 863/1967 (Código de Posturas Municipais), que determina que, constatado que um edifício oferece risco de ruir, seu proprietário deverá iniciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços de consolidação ou demolição do imóvel. A exigência de regularização foi formalizada por meio da Notificação nº 1947/2026, publicada em Diário Oficial (Edição 2215 - Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026).

Fica, neste caso, imposta multa de 10 (dez) U.F.M.s* (Unidades Fiscais do Município), conforme estabelece o Art. 477 da Lei nº 863/1967.

Ressalta-se que, aplicada a multa, o infrator não ficará desobrigado do cumprimento da exigência determinada, conforme disposto no Art. 483, bem como estará sujeito às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 863/1967 e legislações correlatas.

Ciente do Art. 481: Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

*Observação: 01 (uma) U.F.M. = R$ 143,67.

RODRIGO DE CARVALHO LEITE
Fiscal de obras – Matrícula 13407

CADASTRO MUNICIPAL: 7-08-14-01-0009-0327-001
ENDEREÇO DO IMÓVEL: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON

DATA: 09/11/2026

FOTOS DO LOCAL





RODRIGO DE CARVALHO LEITE
Fiscal de Obras – Matrícula 13407

RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS – CMAS pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal n.º 3.931 de 15/05/96, e Lei Municipal Nº
6.985, de 17/07/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Plenário em reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2026, torna pública resolução que deliberou a respeito da presidência deste conselho conforme ata em anexo, recebida a carta de renúncia do então presidente a conselheira Simone Aparecida Botelho foi a única candidata ao cargo sendo eleita por unanimidade.

Diante o exposto delibera:

Artigo 1° Revoga resolução 15/2026, haja vista renúncia do presidente anterior conforme carta em anexo.

Artigo 2° Elege Simone Aparecida Botelho como presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS – CMAS.

Artigo 3° Essa decisão entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo seus efeitos a data de sua deliberação 22 de setembro de 2026.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA BOTELHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Ourinhos/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS – CMAS pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal n.º 3.931 de 15/05/96, e Lei Municipal Nº
6.985, de 17/07/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Plenário em reunião ordinária realizada em 06 de outubro de 2026, torna pública resolução que delibera a respeito da Composição da Mesa Diretora eleita em plenário, haja vista eleição de novo presidente e nova indicação às cadeiras de primeiro e segundo secretários.

Artigo 1° Resolve nomear mesa diretora:

PRESIDENTE	Simone Aparecida Botelho
VICE-PRESIDENTE	Simara da Ross Obata
1° SECRETÁRIO(A)	Viviane Pereira Cardoso Leite
2° SECRETÁRIO(A)	Adriele Mendonça
1° TESOUREIRO(A)	Fabiana Alves de Souza
2° TESOUREIRO(A)	Natalia Garcia Miguel Vita

Artigo 2° Essa decisão entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo seus efeitos a data de sua deliberação 06 de outubro de 2026.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA BOTELHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Ourinhos/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS – CMAS pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal n.º 3.931 de 15/05/96, e Lei Municipal Nº
6.985, de 17/07/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Plenário em reunião ordinária realizada em 06 de outubro de 2026, torna pública resolução que delibera a respeito das comissões eleitas em plenário.

Artigo 1° Resolve nomear as comissões em vacância:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

João Marcelo Martelozo
Adriele Mendonça
Luciana Ferraz Codognoto
Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch

COMISSÃO DO BOLSA FAMÍLIA

Flávia Botareli de Almeida
Jael Iori Paulini
Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch
João Marcelo Martelozo

COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO

Simara da Ross Obata
João Marcelo Martelozo
Fabiana Alves de Souza
Simone Aparecida Botelho

Artigo 2° Essa decisão entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo seus efeitos a data de sua deliberação 06 de outubro de 2026.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA BOTELHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Ourinhos/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS – CMAS pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal n.º 3.931 de 15/05/96, e Lei Municipal Nº
6.985, de 17/07/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Plenário em reunião extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026, torna pública resolução que delibera a respeito mudança de fonte do recurso do Termo de Colaboração 21/2025 aditamento 01/2025.

Artigo 1° Resolve aprovar a mudança de fonte do recurso para recebimento do projeto conforme **Ofício nº 537/2026** executado pela **ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR- AOBE.**

Artigo 2° Essa decisão entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo seus efeitos a data de sua deliberação 27 de outubro de 2026.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA BOTELHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Ourinhos/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE OURINHOS
CONVENENTE: LAMBO – LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS
Objeto: Autorização de uso, em caráter precário, temporário, excepcional e revogável, dos pedalinhos situados no Lago do Centenário, localizado no Royal Parque Ourinhos, Município de Ourinhos/SP.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 06 de novembro de 2026.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.
ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Convênio no 118/2026
Termo de Convênio no 18/2026
Processo Eletrônico no 4-000219/2026
Objeto: Transferência de recursos da Portaria GM/MS no 7.474 de 04 de julho de 2025 destinados à realização de cirurgias eletivas na especialidade de ginecologia, a fim de reduzir a fila de espera presente no município
Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Conveniado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos
Valor Total: R$ 1.096.631,03 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da emissão.

Ourinhos, 06 de novembro de 2026.
Alexandre Araújo Dauage – Prefeito Municipal

Termo de Aditamento Nº 47 ao Convênio nº 08/2024

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.
Objeto: Manter, em regime de cooperação mútua entre os CONVENENTES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Ourinhos, firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio 08/2024, para ficar consignado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a realização do repasse da Assistência Financeira Complementar da União, para fins de cumprimento à Lei n° 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1.O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA,** será de R$ 234.285,57 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a ser disponibilizado em parcela única, para custear a complementação do piso da enfermagem do mês de **OUTUBRO/2026**, aos profissionais elencados nos anexos do Plano de Trabalho, que fazem parte deste Convênio.
2.2. O valor será pago em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

Unidade Orçamentária – 01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde/MAC
Classificação Funcional – 10.302.0102.2.2102 – Manutenção da MAC em Saúde
Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária – 410
Vínculo – 05.370.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado. Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar relacionado, a entidade deverá prestar os devidos esclarecimentos.
3.2. O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo Sistema do Ministério da Saúde.
3.3. Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link http://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf e eventuais posteriores atualizações.

4. CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do convênio ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produza um só efeito.

Data da Assinatura: 09/11/2026
(a) **Alexandre Araújo Dauage** – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 91/2025
Processo administrativo nº 29269/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos gráficos diversos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Norte Indústria Gráfica Ltda
I – À vista do constante no expediente eletrônico n° 1-003893/2026 de 06/05/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, previsto na cláusula quinta da supracitada ata de registro de preços, compreendendo o período de 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de2027; conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	U.F. (*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário do item
4	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL – SMAS CATSER 18422 - F 1/9 - Sulfite 63 a 75 g. Impressão cor preta. Bloco com 100 folhas	BL	60	R$ 8,00
5	FICHA DE PARECER TÉCNICO – SMAS CATSER 18422 - F 1/9 - Sulfite 63 a 75 g. Impressão cor preta. Bloco com 100 folhas.	BL	60	R$ 8,50
7	PASTA CAPA DE PROCESSO CATSER 18422 - F2 - CARTOLINA 240 G - 1 COR - 01 DOBRA	UN	3789	R$ 0,89
10	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL ASO CATSER 18422 Atestado de Saúde Ocupacional ASO Secretaria Municipal De Administração F 1/9 50/3, vias papel extra copy, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via amarela, impressão cor preta	BL	20	R$ 23,00

18	**PASTA CAPA DE PROCESSO CATSER 18422 F2 - CARTOLINA 240 G - Descrição com timbre da Prefeitura Municipal, Nome da Secretaria e com campo Assunto - Cor: Azul**	**UN**	**1432**	**R$ 1,90**
40	**FICHA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE CATSER 18422 Ficha de Atendimento em Saúde - FAS (NUMERADA). Em papel sulfite 75grs, 21,5 x 31,5 cm. Bl c/100 fls. *Com numeração informada pela requisitante**	**BL**	**40**	**R$ 18,00**
42	**REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA CATSER 18422 Bloco c/ 100 fls em papel sulfite branco 75grs, frente e verso, com bordas e impressão na cor verde. Tam 21,5 x 31,5. 1x100.**	**BL**	**119**	**R$ 8,00**

Notas explicativas:

(*) Unidade de Fornecimento / Kg = Quilograma
(**) Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.
II – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
III – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 16 § 4º do Decreto Municipal n°7.893/2024.
E, para constar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.
Ourinhos, 29 de Outubro de 2026
Alexandre Araujo Dauage – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

Dispensa Eletrônica nº **26/2026**
Processo Administrativo nº 4-000243/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, sob regime de fretamento, com motorista, destinado ao transporte dos alunos-destaque do Programa Educacional de Cidadania – PROECI e da equipe de acompanhamento, entre Ourinhos/SP e a Fazenda Floresta Eco-Turismo, em Lupércio/SP, nos dias 02 e 04 de dezembro de 2026, com dois veículos por data e capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por dia.
Recebimento das propostas: de 11/11/2026 até 16/11/2026, às 18h.
Data da sessão: 17/11/2026.
Horário da fase de lances: das 9h às 10h, horário de Brasília.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos (https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/), onde também estão disponíveis o Manual do Fornecedor e as informações para cadastro, acesso ao procedimento e apresentação de pedidos de esclarecimento.
Ourinhos, 10 de novembro de 2026.
Alexandre Araújo Dauage – Prefeito Municipal de Ourinhos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2024
Processo nº 689/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada em sistematização, tratamento de dados, implantação, migração de dados e licenciamento de software, visando a unificação de cadastros imobiliário, mobiliário e de contribuintes, utilizando ferramentas dinâmicas e de importação automática para cada banco de dados existente, portal de atualização de dados dos contribuintes, portal de serviços ao imóvel, incluindo projeto e fluxo de trabalho para atualização cadastral, treinamento de usuários, importação dos dados e cadastros, análise de conformidade entre cadastros disponíveis para o município, definição de nível de coerência entre os cadastros, atualização do cadastro no sistema tributário e sistema de controle de cobrança.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos
Contratada: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda
I – À vista do constante no expediente eletrônico n° 1-000579/2026 de 22/01/2026, **fica PRORROGADO por mais 06 (seis) meses o prazo contratual previsto na cláusula sétima do supracitado contrato, compreendendo o período de 15 de julho de 2026 a 14 de janeiro de 2027, conforme abaixo especificado.**

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário do Item**	**Valor Total do item**
03	Serviços de **locação mensal** de Sistema para Gestão Cadastral. CATSER: 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia.	Mês	06	R$ 2.836,50	R$ 17.019,00
04	Serviços de **locação mensal** de Sistema para Gestão de Cobrança. CATSER: 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia.	Mês	06	R$ 1.071,90	R$ 6.431,40
05	Serviços de **manutenção e suporte técnico** de Sistema para Gestão Cadastral. CATSER: 111 - Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software.	Mês	06	R$ 27.923,50	R$ 167.541,00
06	Serviços de **manutenção e suporte técnico** de Sistema para Gestão de Cobrança. CATSER: 111 - Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software.	Mês	06	R$ 9.333,59	R$ 56.001,54
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$ 246.992,94**	
FIM DO LOTE ÚNICO					

II – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Finanças – 01.05.00
Administração da SM de Finanças – 01.05.01
Serviços de Tecnologia da Informação – 3.3.90.40.00 (Natureza da Despesa)
Manutenção da SM de Finanças – 04.123.0050.2.050 (Classificação Funcional)
Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 – GERAL
Ficha Orçamentária: 98
III – Fica designado para exercer a função de gestor do contrato o Sr. Leandro de Oliveira Moraes, Secretário Municipal de Finanças.
IV – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Ourinhos, 05 de novembro de 2026.
Alexandre Araujo Dauage – **Prefeito**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO
PREGÃO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, torna público que a sessão de Prova de Conceito (POC) do Pregão nº 19/2026 será realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 9h, na sede da TV Câmara de Ourinhos, conforme as condições e os critérios estabelecidos no edital.
Esclarece-se que a data de realização da Prova de Conceito já havia sido comunicada aos licitantes durante a sessão pública do pregão. A presente publicação reforça essa comunicação e confere ampla publicidade ao ato, permitindo seu conhecimento pelos

demais interessados.
A sessão contará com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Ourinhos no YouTube, possibilitando o acompanhamento público da avaliação pela equipe técnica.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

Luís Fernando Goulart Frazon
Agente de Contratação

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ao Senhor,

CAPITÃO CLEMENTINO GONÇALVES DA SILVA

Senhor confrontante da área objeto da matrícula n° 24.499,

Informo que está em trâmite no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob n° 17.997/2022, de 19/05/2022, da área de 71.221,11 m², localizada no núcleo denominado “Loteamento Condomínio das Acácias – Chácaras de Recreio”, com a descrição georreferenciada a seguir:

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS						
LADOS		**AZIMUTE (UTM)**	**DISTÂNCIA (UTM) - m**	**COORDENADAS UTM**		
Vértices	**Vértices**			**E (m)**	**N (m)**	
18		SE 78°52’20” NW	64,058		615.018,36	7.450.169,80
		NE 37°05’28” SW	685,064		614.791,33	7.449.521,91
			111,825		614.687,29	7.449.559,13
	16	NE 37°05’28” SW	571,735		614.876,07	7.450.098,64
16	18	NE 68°55’43” SW	100,314		614.953,66	7.450.162,22

O perímetro acima está inserido na matrícula n° 24.499, no Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos.

Como V.Sa. é proprietário de terras que confronta em partes com o núcleo a ser regularizado, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no **prazo de 30 dias, contado da data da publicação desta notificação**, sob pena de a ausência de impugnação ser interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6° da Lei n° 13.465/2017 e implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel, conforme art. 20, §6° da referida lei.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Travessa Abrahão
Abujamra, n° 62, Centro, nesta cidade, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

LEONARDO DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

O MUNICÍPIO DE OURINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e com o Decreto Federal nº 9.310/2018, faz saber a todos os proprietários, confrontantes, terceiros interessados incertos, desconhecidos, não localizados ou que porventura tenham sido omitidos nas buscas cartorárias e que possam sofrer eventuais prejuízos com o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), que se encontra em trâmite neste Município para regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Condomínio das Acácias – “Chácaras de Recreio”.

O referido núcleo tem área de 71.221,11 m² e seu perímetro está inserido na matrícula n° 24.499, do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos. Pelos trabalhos técnicos possui a descrição georreferenciada a seguir:

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS						
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) - m	COORDENADAS UTM		
Vértices	Vértices			E (m)	N (m)	
18		SE 78°52’20” NW	64,058		615.018,36	7.450.169,80
		NE 37°05’28” SW	685,064		614.791,33	7.449.521,91
			111,825		614.687,29	7.449.559,13
	16	NE 37°05’28” SW	571,735		614.876,07	7.450.098,64
16	18	NE 68°55’43” SW	100,314		614.953,66	7.450.162,22

Ficam, por meio deste Edital, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** os proprietários e confinantes não localizados nas buscas postais e cartorárias, bem como quaisquer terceiros interessados, que o projeto de regularização fundiária encontra-se disponível para consulta e análise na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Travessa Abrahão Abujamra, n° 62, Centro.

Eventuais impugnações ou contestações justificadas quanto à demarcação urbanística, limites da área, titularidade ou prejuízo a direitos reais deverão ser apresentadas por escrito e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Ourinhos no endereço acima, de forma fundamentada e instruídas com os documentos comprobatórios, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

A ausência de impugnação no prazo acima será interpretada como concordância com o procedimento e implicará a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb., nos termos do art. 20, §6° da Lei 13.465/2017.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

LEONARDO DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 16/2026

*Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de **2027**, aos **Professores de Educação Básica e Professores Substitutos em caráter de Substituição a outro Professor de Educação Básica ou Professor Substituto** na Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos/SP.*

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo a Lei Complementar Nº. 911/2015, no que trata os artigos 92 a 98 e Art. 101.

RESOLVE:

I – Do objetivo

Artigo 1º. A presente Resolução regulamenta a Atribuição de Classes e/ou aulas para:

1. I.Professor de Educação Básica (PEB I e II) em substituição a outro PEB I e/ou II;

 II.Professor Substituto (PS I e II) em substituição a outro PS I e/ou II.

Artigo 2º. Compete ao Secretário Municipal de Educação, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

1. I.fixar datas e prazos de execução;

 II. resolver casos omissos;

 III. expedir orientações e instruções complementares necessárias ao processo de atribuição de Classes e/ou Aulas aos **PEB e PS** do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

Artigo 3º. A atribuição de classes e/ou aulas de que trata esta Resolução, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SME, respeitada a classificação final do professor inscrito conforme as **Resoluções SME nº 10/2026 e nº 11/2026,** que regulamentam a Atribuição de Classes e/ou aulas aos PEB e PS.

Artigo 4º. A atribuição de classes e/ou aulas aos PEB em substituição a outro PEB e de PS em substituição a outro PS, doravante chamada de **Titular para Titular**, consiste no processo mediante o qual o docente efetivo da Rede Municipal de Ensino manifesta interesse e é autorizado a assumir, durante a duração do ano letivo, classes e/ou aulas pertencentes a outro docente titular afastado de suas funções, nas hipóteses abaixo:

1. I.Prover cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico;

 II.Prover função de confiança como Supervisor Técnico-Administrativo ou Supervisor Técnico-Pedagógico;

 III.Ocupar posto de trabalho;

 IV.Exercer função de suporte pedagógico em caráter de substituição, mediante inscrição prévia regulamentada em resolução própria;

 V.Prover cargo em comissão em outra Secretaria ou Departamento, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sem ônus para a educação;

 VI.Exercer atividades inerentes ao magistério, em entidades conveniadas com o Governo Municipal de Ourinhos, de acordo com a sua jornada com mudança do centro de custo;

 VII.Frequentar, a critério da Administração, curso de pós-graduação, com prejuízo de vencimentos, depois de vencido o período probatório;

 VIII.Exercer atividades do magistério em órgãos da Administração Pública Municipal, sem ônus para a educação;

 IX.Tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, por período de até 2 (dois) anos, depois de vencido o período probatório;

 X.Prover outros cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O docente que assumir classes e/ou aulas em decorrência deste procedimento passará a responder por elas durante o período de afastamento do titular, limitado ao ano letivo vigente, observando-se os mesmos deveres, responsabilidades e direitos inerentes ao cargo.

§2º. No caso de retorno do titular ao cargo, o docente que estiver desempenhando a substituição deverá retornar à sua unidade de

origem e reassumir as classes e/ou aulas que compõem a sua jornada de trabalho original.

II – Das inscrições

Artigo 5º. O docente interessado deverá inscrever-se através do Sistema ***SIGUEscola*** no período de **12 a 15 de novembro de 2026**, com seu login e senha, preenchendo as informações solicitadas.

Parágrafo único. Os Diretores deverão entregar as Fichas de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente no dia 16/11/2026, até às 12h**.

Artigo 6º. O professor interessado em participar do processo de substituição a outro Titular de Cargo, só poderá fazê-lo **uma única vez,** em apenas **uma das situações** abaixo relacionadas:
Na mesma Unidade Escolar: No mesmo período, para a mudança de Ano, ou período contrário, podendo ou não mudar de Ano.

Mudança de Unidade Escolar: No mesmo período ou em período contrário, podendo ou não mudar de Ano, alterando a sede para controle de frequência durante a substituição.

Artigo 7º. O professor que optar em substituir outro titular **não poderá** declinar da escolha até o término do ano letivo.

Artigo 8º. Fica vedada a inscrição, para fins de atribuição de classes e/ou aulas na modalidade **Titular para Titular**, aos docentes que se encontrarem afastados do exercício do cargo, nos termos do **artigo 100 da Lei Complementar nº 911, de 30 de setembro de 2015**.

Artigo 9º. A atribuição de Titular para Titular ocorrerá em duas etapas:

Na Unidade Escolar Sede

a) Dia 23/11/2026

1. **08h** – Aos Professores Titulares de Cargo, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação;
 09h - Aos Professores Substitutos, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação.

Obs.: Caso haja atribuição na Unidade Escolar, devolver o saldo de aulas para a SME no dia 24/11/2026, **impreterivelmente até às 12h.**

Na Secretaria Municipal de Educação

a) Dia 23/11/2026

1. **18h15** – Aos Professores Titulares de Cargo, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação;
 18h30 – Aos Professores Substitutos, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação.

IV – Das disposições finais

Artigo 10. O Professor inscrito no processo poderá declinar da escolha no ato da atribuição.

Artigo 11. A substituição será deferida quando o período corresponder ao ano letivo completo, não se aplicando aos afastamentos dos titulares que ocorrem durante o ano letivo, nos casos em que a substituição for inferior ao período mínimo de 10 (dez) meses.

Artigo 12. O exercício dos Professores em substituição se dará no primeiro dia de atividade docente, após o período de gozo de férias no ano letivo de **2027.**

Artigo 13. Ao Professor que se inscrever, nos termos desta Resolução, e substituir um docente em outra Unidade Escolar, **não será contabilizado** o tempo de serviço na Unidade Escolar sede durante esta substituição.

Artigo 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE OURINHOS -COMBEA

CONVOCAÇÃO - 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Prezado (a) Conselheiro (a),

Convoco Vossa Senhoria para a 10 ª Reunião Ordinária de 2026, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 9hs, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizado na Av. Dr. Altino Arantes, 369 - Centro, Ourinhos - SP.

Consta da ordem dos trabalhos:

I. Expediente:

Leitura de justificativas de faltas;
Aprovação da ata anterior;

II. Ordem do dia:

Proposição de alterações no regimento geral interno;

Solicitação de providências ao Poder Público quanto ao planejamento, à estruturação e à execução das políticas públicas municipais para o exercício de 2027.

Deliberação do COMBEA.

III. Encerramento:

Conclusão da reunião.

Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

Douglas Aparecido da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Ourinhos - SP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Ourinhos, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** toda a população e entidades

representativas da sociedade civil para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas a discutir e colher sugestões para a elaboração/aprovação da seguinte matéria, de iniciativa do Prefeito Municipal:

Projeto de Lei Nº 43/2026: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ourinhos para o exercício de 2027 e dá outras providências.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas presencialmente e transmitidas AO VIVO na TV Câmara (Canal Aberto 31.3), na Rádio Câmara FM 105,3 e nos canais oficiais da Câmara no Facebook e no Youtube, bem como na TV a Cabo (Canal 13), nos seguintes dias e horários:

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira) às 19 horas;

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira) às 14 horas.

A forma da Participação Popular nas audiências será garantida por meio dos seguintes canais:

WhatsApp: (14) 99770-8221 e (14) 99131-8785
Telefone Ouvidoria: 0800 770 4364
E-mails: financas2@camaraourinhos.sp.gov.br
ouvidoria@camaraourinhos.sp.gov.br
Site: www.camaraourinhos.sp.gov.br

Será necessária a identificação do munícipe: nome completo e documento de identificação (RG ou CPF).

Nessas ocasiões o referido projeto estará à disposição da comunidade, conforme preceituado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município; artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJETO DE LEI N° 43/2026

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ourinhos para o **exercício de 2027** e dá outras providências.*

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ourinhos para o exercício financeiro de 2027 no montante de **R$ 936.319.168,48 (Novecentos e trinta e seis milhões, trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Parágrafo único. Do montante referido no caput deste artigo, estão compreendidos os valores de **R$ 820.000.000,00 (Oitocentos e vinte milhões de reais)**, correspondentes à Administração Direta, e de **R$ 116.319.168,48 (Cento e dezesseis milhões, trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** correspondentes à Administração Indireta.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e legais, e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A Receita estimada para o exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Ourinhos de **R$ 820.000.000,00 (Oitocentos e vinte milhões de reais)**, compreendendo as Receitas Correntes e Receitas de Capital discriminadas abaixo:

5. **Código**	6. **ESPECIFICAÇÃO**	7. **Valor (R$)**	8. **Percentual**
9. **1**	10. **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**		
13. 1.1	14. Receita Tributária	15. 191.294.000,00	16. 23,33%
17. 1.2	18. Receita de Contribuições	19. 10.700.000,00	20. 1,31%
21. 1.3	22. Receita Patrimonial	23. 8.850.000,00	24. 1,08%
25. 1.6	26. Receita de Serviços	27. 5.603.000,00	28. 0,68%
29. 1.7	30. Transferências Correntes	31. 503.078.000,00	32. 61,35%
33. 1.9	34. Outras Receitas Correntes	35. 35.115.000,00	36. 4,28%
	38. **Total Receita Corrente Líquida**	39. **754.640.000,00**	40. **92,03%**
41. **2**	42. **RECEITA DE CAPITAL**		
45. 2.1	46. Operações de Crédito	47. 30.000.000,00	48. 3,66%
49. 2.2	50. Alienação de Bens	51. 100.000,00	52. 0,01%
53. 2.4	54. Transferências de Capital	55. 32.610.000,00	56. 3,98%
57. 2.5	58. Outras Receitas de Capital	59. 2.500.000,00	60. 0,30%
	62. **Total Receita de Capital**	63. **65.210.000,00**	64. **7,95%**
65. **7.9**	66. **Outras Restituições-Intra-Orçamentárias**	67. **150.000,00**	68. **0,02%**
69. **TOTAL DA RECEITA**		70. **820.000.000,00**	71. **100,00%**

Art. 4º. A Despesa estimada para o exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Ourinhos é de **R$ 820.000.000,00 (Oitocentos e vinte milhões de reais)**, previstas por Órgãos, Unidades Administrativas e Categorias Econômicas, discriminadas abaixo:

72. **01 – POR ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

73. **Unidade**	74. **ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**	1. **Valor (R$)**	2. **TOTAL (R$)**	3. **Percentual**
75. **01.01**	76. **Gabinete do Prefeito**		**1.766.500,00**	78. **0,22%**
79. 01.01.01	80. Executivo Municipal	81. 865.000,00		
84. 01.01.02	85. Administração do Gabinete	86. 900.300,00		
89. 01.01.03	90. Fundo Social de Solidariedade de Ourinhos	91. 1.200,00		
94. **01.02**	95. **Secretaria Municipal de Governo**		97. **9.072.700,00**	98. **1,11%**
99. 01.02.01	100. Administração da SM de Governo	101. 1.931.500,00		
104. 01.02.02	105. Centro de Serviços	106. 5.748.300,00		
109. 01.02.03	110. Terminal Rodoviário	111. 1.392.900,00		
114. **01.04**	115. **Secretaria Municipal de Comunicação**		117. **1.969.400,00**	118. **0,24%**
119. 01.04.01	120. Administração da SM de Comunicação	121. 1.969.400,00		
124. **01.05**	125. **Secretaria Municipal de Finanças**		127. **87.290.000,00**	128. **10,65%**
129. 01.05.01	130. Administração da SM de Finanças	131. 87.290.000,00		

134. **01.06**	135. **Secretaria Municipal de Administração**		**57.800.000,00**	137. **7,05%**
138. 01.06.01	139. Administração da SM de Administração	140. 57.800.000,00		
143. **01.07**	144. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**		146. **10.000.000,00**	147. **1,22%**
148. 01.07.01	149. Administração da SM de Esportes e Lazer	150. 9.980.000,00		
153. 01.07.02	154. Fundo Municipal de Esportes e Lazer	155. 20.000,00		
158. **01.08**	159. **Secretaria Municipal Assistência Social**		161. **31.000.000,00**	162. **3,78%**
163. 01.08.01	164. Administração da SM de Assistência Social	165. 8.336.500,00		
168. 01.08.02	169. FMAS / Proteção Básica	170. 5.492.100,00		
173. 01.08.03	174. FMAS / Média e Alta Complexidade	175. 10.677.900,00		
178. 01.08.04	179. FMAS / Programas e Serviços	180. 498.800,00		
183. 01.08.05	184. Fundo Mun. Dir. da Criança e do Adolescente	185. 381.200,00		
188. 01.08.06	189. Fundo Municipal do Idoso	190. 8.500,00		
193. 01.08.07	194. Fundo Mun. Segurança Alimentar/Nutricional	195. 5.605.000,00		
198. **01.09**	199. **Secretaria Municipal de Inclusão**		201. **1.250.000,00**	202. **0,15%**
203. 01.09.01	204. Administração da SM de Inclusão	205. 1.250.000,00		
208. **01.10**	209. **Secretaria Municipal de Saúde**		211. **280.000.000,00**	212. **34,15%**
213. 01.10.01	214. Fundo Municipal de Saúde / Adm. da SMS	215. 12.400.400,00		
218. 01.10.02	219. Fundo Municipal de Saúde /Atenção Básica	220. 62.469.500,00		
223. 01.10.03	224. Fundo Municipal de Saúde / MAC	225. 196.585.300,00		
228. 01.10.04	229. Fundo Municipal de Saúde / Assis. Farmac.	230. 4.156.200,00		
233. 01.10.05	234. Fundo Municipal de Saúde / Vigil. Sanitária	235. 484.900,00		
238. 01.10.06	239. Fundo Municipal de Saúde / V. Epidemiológica	240. 3.903.700,00		
243. **01.11**	244. **Secretaria Municipal de Planejamento**		246. **1.100.000,00**	247. **0,13%**
248. 01.11.01	249. Administração da SM de Planejamento	250. 1.100.000,00		
253. **01.12**	254. **Secretaria Municipal de Educação**		256. **166.083.000,00**	257. **20,25%**
258. 01.12.01	259. Administração da SM de Educação	260. 6.821.000,00		
263. 01.12.02	264. Educação Infantil	265. 42.407.000,00		
268. 01.12.03	269. Ensino Fundamental	270. 16.755.000,00		
273. 01.12.04	274. Educação Básica – FUNDEB	275. 83.300.000,00		
278. 01.12.05	279. Educação Básica - QSE	280. 6.500.000,00		
283. 01.12.06	284. Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)	285. 10.300.000,00		
288. **01.13**	289. **Secretaria Municipal de Cultura**		291. **10.780.000,00**	292. **1,31%**
293. 01.13.01	294. Administração da SM de Cultura	295. 10.780.000,00		
298. **01.14**	299. **Secret. Municipal de Segurança Pública**		301. **17.232.800,00**	302. **2,10%**
303. 01.14.01	304. Administração da SM de Segurança Pública	305. 13.520.400,00		

308. 01.14.02	309. Trânsito e Transportes Concedidos	310. 3.712.400,00		
313. **01.15**	314. **Secr. Munic. Serviços Urbanos Zeladoria**		316. **15.139.600,00**	317. **1,85%**
318. 01.15.01	319. Administração da SMUZ	320. 15.139.600,00		
323. **01.16**	324. **S. Munic. de Infraestrutura Urbana e Obras**		326. **23.500.000,00**	327. **2,87%**
328. 01.16.01	329. Administração da SMIUO	330. 3.283.300,00		
333. 01.16.02	334. Infraestrutura e Obras Públicas	335. 19.018.300,00		
338. 01.16.03	339. Iluminação Pública	340. 1.198.400,00		
343. **01.17**	344. **S. Mun.Desenv. Urbano, Mobil.e Licencia.**		346. **13.400.000,00**	347. **1,63%**
348. 01.17.01	349. Administração da SMDUML	350. 13.400.000,00		
353. **01.18**	354. **S. Mun. Des. Econôm., Trabalho e Turismo**		356. **2.990.000,00**	357. **0,36%**
358. 01.18.01	359. Administração da SMDETT	360. 2.990.000,00		
363. **01.19**	364. **Secr. Munic. Meio Ambiente e Agricultura**		366. **56.500.000,00**	367. **6,89%**
368. 01.19.01	369. Meio Ambiente	370. 10.263.300,00		
373. 01.19.02	374. Fundo Municipal de Meio Ambiente	375. 500.100,00		
378. 01.19.03	379. Agricultura	380. 409.100,00		
383. 01.19.04	384. Cemitérios	385. 2.190.300,00		
388. 01.19.05	389. Resíduos Sólidos	390. 28.985.500,00		
393. 01.19.06	394. Saneamento	395. 7.020.600,00		
398. 01.19.07	399. Proteção Animal	400. 7.131.100,00		
403. **01.20**	404. **Secr. Munic. Mulher e da Família**		406. **1.800.000,00**	407. **0,22%**
408. 01.20.01	409. Administração da SMMF	410. 1.800.000,00		
413. 01.21	414. **Secr. Munic. Justiça e Cidadania**		416. **6.000.000,00**	417. **0,73%**
418. 01.21.01	419. Administração da SMJC	420. 6.000.000,00		
423. **02.01**	424. **Câmara Municipal**		426. **25.326.000,00**	427. **3,09%**
428. 02.01.01	429. Corpo Legislativo	430. 4.514.000,00		
433. 02.01.02	434. Secretaria	435. 20.812.000,00		
	439. **TOTAL DA DESPESA**		441. **820.000.000,00**	442. **100,00%**

443. **02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

444. **Código**	445. **Descrição**	446. **Valor (R$)**	447. **Percentual**
448. **3.0**	449. **Despesas Correntes**	450. 727.408.000,00	451. **88,71%**
452. **4.0**	453. **Despesas de Capital**	454. 82.502.000,00	455. **10,06%**
456. **9.0**	457. **Reserva de Contingência**	458. 10.090.000,00	459. **1,23%**
	461. **TOTAL DA DESPESA**	462. **820.000.000,00**	463. **100,00%**

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º. A Receita, bem como a Despesa, estimada para o exercício de 2027 do Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos – IPMO – é de **R$ 116.319.168,48 (Cento e dezesseis milhões, trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes categorias econômicas:

467. **RECEITA**	468. **Valor (R$)**	469. **Percentual**	470. **DESPESA**	471. **Valor (R$)**	472. **Percentual**
473. **Receitas Correntes**			476. **Despesas Correntes**		
479. Receita de Contribuições	480. 18.934.940,00	481. 16,28%	482. Pessoal e Encargos Sociais	483. 112.823.168,48	484. 96,99%
485. Receita Patrimonial	486. 1.325.932,60	488. 1,14%	489. Outras Despesas Correntes	490. 1.430.000,00	491. 1,23%
492. Outras Receitas Correntes	493. 4.458.500,00	494. 3,83%	495. **Total Despesa Corrente**	496. **114.253.168,48**	497. **98,22%**
498. **Total da Rec. Corrente Líquida**	499. **24.719.372,60**	500. **21,25%**	501. **Despesa de Capital**		
504. **Receita Contrib Intraorç**			507. Investimentos	508. 66.000,00	509. 0,06%
510. Contribuições (Intra)	511. 88.996.803,40	512. 76,51%	513. **Total Despesa de Capital**	514. **66.000,00**	515. **0,06%**
516. Outras Receitas Correntes (Intra)	517. 2.602.992,48	518. 2,24%	519. Reserva de Contingência	520. 2.000.000,00	521. 1,72%
522. **Total Rec. Contr. Intraorçamentária**	523. **91.599.795,88**	524. **78,75%**	525. **Reserva Orç. do RPPS**	526. **2.000.000,00**	527. **1,72%**
528. **TOTAL**	529. **116.319.168,48**	530. **100,00%**	531. **TOTAL**	532. **116.319.168,48**	533. **100,00%**

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal e legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, mediante anulação de dotações de outras despesas até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os créditos adicionais referidos no caput poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Para os fins desse artigo, entende-se por categoria de programação o conjunto de despesas pertencentes à mesma classificação funcional-programática, vinculadas ao mesmo órgão e à mesma unidade orçamentária.

Art. 8°. A autorização de que trata o artigo anterior não será computada para fins de cálculo do respectivo limite percentual nas seguintes hipóteses:

I – Abertura créditos adicionais destinadas a reforçar dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II – Abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações orçamentárias relativas ao pagamento de alíquota suplementar ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como à realização de aportes para cobertura do déficit atuarial;

III – Abertura créditos adicionais que atendam ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Abertura créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

VI – Abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a forma do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 10. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos em 1º de janeiro de 2027.

Ourinhos, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento – Programa para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2000) e Lei nº 4.320/64, discutido em audiências públicas durante o processo de elaboração, realizadas nos dias 25/08/2026, 26/08/2026 e 27/08/2026.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de

Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 2027, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Ourinhos, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo da CAR Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 7/2025, destinada a apurar o acompanhamento da execução do contrato de empresas para reforma e revitalização de 15 praças com fornecimento de todos materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A Câmara Municipal de Ourinhos, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Giovanni Gomes de Carvalho, Wesley Carlos da Silva, Fernando Rosini, Éder Júlio Mota e Ederson Aparecido Machado:

Art. 1º. Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 2º. da Resolução nº 7/2025, que cria a Comissão de Assuntos Relevantes, destinada a apurar o acompanhamento da execução do contrato de empresas para reforma e revitalização de 15 praças com fornecimento de todos materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 10 de novembro de 2026.

Cícero de Aquino
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, NA DATA SUPRA.

1. **Clorivaldo Paes Paschoalino**
- Secretário Geral -

PORTARIAS

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA n°. 71/2026. EXONERA a Sra. **Daiane Dutra Basseto** do cargo comissionado de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio,

vigendo a partir de 9 de novembro de 2026. Câmara Municipal de Ourinhos, 9 de novembro de 2026.

PORTARIA nº. 72/2026. EXONERA a Sra. **Sueli Aparecida da Silva** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, vigendo a partir de 09 de novembro de 2026. Câmara Municipal de Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

PORTARIA nº. 73/2026. NOMEIA, conforme preceitua o Artigo 1º., combinado com o inciso II do art. 9º. da Lei Complementar nº. 474/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos), o **Sr. JULIO CESAR PIRES NERY,** para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CCL-4**, constante do anexo II da Resolução nº. 14/2026, vigendo a partir de 10 de novembro de 2026. Câmara Municipal de Ourinhos, 10 de novembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SMSP divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/12/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SILVA JARDIM, nº 164, Bairro VILA EMILIA, CEP 19900191, OURINHOS/SP

MÁRIO SÉRGIO PAZIANOTO

Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 17HRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SMSP

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N120110-1	DZV3497	01/11/2026	22:39	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SMSP

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N120098-1	TKS6G72	30/10/2026	21:33	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120093-1	EAT9D02	30/10/2026	21:16	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120108-1	UDU4F43	30/10/2026	18:51	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N140970-1	EXS2I36	29/10/2026	12:15	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N120107-1	FPS3F45	30/10/2026	23:56	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/12/2026
N120104-1	KRF4C27	30/10/2026	23:09	196	584-31	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. INÍCIO DA MARCHA	29/12/2026
N120101-1	EUW9F67	30/10/2026	22:37	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026
N120116-1	DZK0I94	01/11/2026	22:59	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N120121-1	FJK8H09	01/11/2026	23:04	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N140986-1	GET1A68	30/10/2026	16:03	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120122-1	FCT5E75	01/11/2026	23:05	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N140989-1	DGU5E36	30/10/2026	16:09	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141015-1	GEU1394	05/11/2026	14:33	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120099-1	BEQ5G21	30/10/2026	21:46	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026
N140994-1	EWJ5569	03/11/2026	11:33	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140969-1	AUB4C86	29/10/2026	12:15	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N140987-1	AAR7J43	30/10/2026	16:07	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141020-1	TJX3B70	05/11/2026	15:11	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120088-1	EQG0372	30/10/2026	21:04	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N141022-1	FJY8329	05/11/2026	15:15	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140984-1	EDJ8I22	30/10/2026	15:59	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141002-1	CRW3C61	03/11/2026	16:34	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N140999-1	EVH8H99	03/11/2026	14:48	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141008-1	FGN4F80	04/11/2026	11:45	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120119-1	AYP2C77	01/11/2026	23:02	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N141003-1	GJX0C58	03/11/2026	16:50	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N120094-1	EVH8648	30/10/2026	21:18	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N141000-1	SYZ5F85	03/11/2026	14:57	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120092-1	FET9H07	30/10/2026	21:14	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SMSP

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N120102-1	ARK6I75	30/10/2026	22:51	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026
N130076-1	SVR6G26	03/11/2026	02:39	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/12/2026
N140991-1	FGR1340	30/10/2026	16:12	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120115-1	DGU8E74	01/11/2026	22:58	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N120096-1	PYK0G10	30/10/2026	21:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120123-1	AXS4F01	01/11/2026	23:06	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N120113-1	GFP9G92	01/11/2026	22:56	193	581-93	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM AJARDINAMENTOS. GRAMADOS. JARDINS PÚBLICOS	29/12/2026
N120109-1	QTX2H30	01/11/2026	22:38	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/12/2026
N140980-1	FEA3248	29/10/2026	16:18	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	29/12/2026
N140981-1	FEA3248	29/10/2026	16:18	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	29/12/2026
N141011-1	ELY8I11	04/11/2026	11:49	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140996-1	DRI0H30	03/11/2026	14:43	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141013-1	TIY4J50	04/11/2026	11:53	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120089-1	DGU8744	30/10/2026	21:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N141017-1	FRY0B85	05/11/2026	15:01	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120117-1	ESY2B95	01/11/2026	23:00	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N141006-1	ONL5F30	03/11/2026	17:00	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N141007-1	UGR2J59	04/11/2026	11:43	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120114-1	DIE2D99	01/11/2026	22:57	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N120087-1	PXF0C57	30/10/2026	21:03	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120097-1	FHC0085	30/10/2026	21:29	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N141004-1	EKJ2H99	03/11/2026	16:56	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N120091-1	AVX1C51	30/10/2026	21:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120111-1	NTQ3B68	01/11/2026	22:42	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026
N120106-1	ENY9D08	30/10/2026	23:43	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/12/2026
N120095-1	JNY4D23	30/10/2026	21:22	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N120103-1	DBA7B20	30/10/2026	23:07	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/12/2026
N140979-1	SVS4D11	29/10/2026	16:18	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N140983-1	CYD8120	29/10/2026	17:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SMSP

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N140992-1	QNW8C05	30/10/2026	16:13	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120118-1	ERC8E86	01/11/2026	23:01	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N141019-1	BJQ6906	05/11/2026	15:09	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140997-1	FTY5A86	03/11/2026	14:45	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141018-1	BSX6B66	05/11/2026	15:04	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141009-1	EBA5996	04/11/2026	11:46	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141016-1	FTJ4D37	05/11/2026	14:59	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N110076-1	DLA2H68	02/11/2026	01:16	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	29/12/2026
N120105-1	EPM2H03	30/10/2026	23:42	196	584-31	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. INÍCIO DA MARCHA	29/12/2026
N120090-1	GEA9G26	30/10/2026	21:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/12/2026
N140995-1	FTA6J55	03/11/2026	11:35	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141005-1	BAM7466	03/11/2026	16:58	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N140971-1	FKD5610	29/10/2026	12:15	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	29/12/2026
N120112-1	SEC8A38	01/11/2026	22:46	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/12/2026
N140998-1	UBU4D55	03/11/2026	14:47	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140988-1	TBY5E79	30/10/2026	16:07	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141014-1	AYV3F37	04/11/2026	11:55	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141021-1	ARV1B85	05/11/2026	15:13	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140961-1	ATA7254	28/10/2026	15:26	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140962-1	ACP9A91	28/10/2026	15:37	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N141012-1	FGM2E42	04/11/2026	11:51	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N120120-1	KHM7J38	01/11/2026	23:03	181. VIII	545-27	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	29/12/2026
N141010-1	AEW4F67	04/11/2026	11:48	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140993-1	COL1148	30/10/2026	16:14	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140985-1	BAL8477	30/10/2026	16:02	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026
N140990-1	AOX6A18	30/10/2026	16:11	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	29/12/2026

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro. Ourinhos/SP - CEP 19900-900 -
Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001
Jornalista Responsável: João Pedro Ferreira de Paula | **MTB:** 82.964/SP